



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

Processo Administrativo nº: 28777/2025

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de encadernação das atas da 18ª Legislatura desta Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência (anexo I).

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ **1.476,00** (Um mil quatrocentos e setenta e seis reais).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior aos limites estabelecidos em lei.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa especializada em serviços de encadernação das atas da 18ª Legislatura desta Casa de Leis justifica-se face ao interesse público para boa guarda e conservação, bem como, a facilitação de acesso e disposição dos mesmos.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação enquadra-se na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A presente contratação destina-se exclusivamente para ME/EPP de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 A empresa interessada deverá apresentar, quando solicitada pelo Agente de Contratação, os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
2. MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
3. Sociedade empresária/Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): contrato/estatuto social registrado e atualizado, com documento comprobatório dos administradores;
4. Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento dos administradores;
5. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
6. Pessoa física: documento oficial de identidade;
7. ME ou EPP: certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil que comprove o enquadramento conforme IN DNRC nº 103/2007.

5.1.2 Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira:

1. CNPJ ou CPF, conforme o caso;
2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF – Caixa);
3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
6. Para pessoa física ou sociedade simples: certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da comarca.

5.1.3 Declarações Obrigatórias:

1. Declaração de ciência e concordância com as condições da contratação;
2. Declaração de inexistência das vedações do art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

3. Declaração de cumprimento da legislação referente à inclusão de PCDs e reabilitados;
4. Declaração de que não emprega menores em situação irregular, salvo na condição de aprendiz.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

6.1 As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com o envio inicial das propostas comerciais, os seguintes elementos mínimos de sua Proposta Técnica e Comercial:

1. Especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I);
2. Preço unitário e total da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com validade mínima de 30 (trinta) dias;
3. Prazo de entrega e demais condições comerciais, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

6.2 A apresentação da proposta em desacordo com os requisitos estabelecidos neste item poderá ensejar a desclassificação da empresa, nos termos deste edital.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA

7.1 Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>), para encaminhar suas propostas ao e-mail do Agente de Contratação, qual seja: compras@paranagua.pr.leg.br;

DATA E HORA DA ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

10 de novembro de 2025 às 00h00min

DATA E HORA DA FINALIZAÇÃO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

14 de novembro de 2025 às 23h59min

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

compras@paranagua.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

7.2 As propostas enviadas fora do período consignado serão reputadas intempestivas e serão desconsideradas da análise para aferir a proposta mais vantajosa à Administração;

7.3 As empresas interessadas deverão enviar, no prazo estabelecido neste edital, apenas as propostas técnicas e comerciais, ficando a entrega da documentação de habilitação (certidões, declarações etc.) condicionada à sua convocação pelo Agente de Contratação, após a análise das propostas.

7.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem restrições na documentação fiscal ou trabalhista poderão regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 As propostas serão analisadas com base nos seguintes critérios:

1. **Adequação Técnica:** Conformidade com as especificações do Termo de Referência;
2. **Preço:** Menor preço global da proposta;
3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista e Declarações:** Comprovação das certidões de regularidade e envio das declarações.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A fase de habilitação será realizada em momento posterior ao julgamento das propostas, restringindo-se exclusivamente à empresa cuja proposta for considerada mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A empresa mais bem classificada será convocada pelo Agente de Contratação, por e-mail institucional, qual seja: compras@paranagua.pr.leg.br, para apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a documentação de habilitação exigida nos itens 5.1.1 a 5.1.3 deste Edital.

9.3 Caso a empresa convocada não comprove as condições exigidas para habilitação ou deixe de apresentar a documentação no prazo estabelecido, o Agente de Contratação poderá convocar as empresas remanescentes, observada a ordem de classificação das propostas, para igual oportunidade de





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

comprovação da habilitação, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista poderão regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado do processo de dispensa de licitação será homologado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>) e no Site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (<https://www.paranagua.pr.leg.br>), e a empresa vencedora será formalmente comunicada através do Aviso de Vencedor de Dispensa de Licitação, ato que precede a Homologação e a celebração do contrato.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 Este Edital terá validade de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

12. DOS RECURSOS

12.1 No primeiro dia útil subsequente ao termo final do prazo concedido para apresentação dos documentos de habilitação (item 9.2 deste instrumento), o Agente de Contratação anunciará, por meio de publicação no site eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>), o vencedor da contratação, momento em que deverá oportunizar a manifestação de intenção de recorrer por parte dos demais participantes, concedendo-lhes, ao menos, o período de 2 (duas) horas a contar das 14h00min do dia da publicação para informarem, via e-mail ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico: compras@paranagua.pr.leg.br, sua intenção de recorrer, expondo brevemente as motivações da referida intenção;

12.2 Não sendo apresentada intenção de recorrer ou apresentada, mas desassistida de sua motivação, o Agente de Contratação não conhecerá da intenção de recurso e declarará por meio de nova publicação no site eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) o vencedor;





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

12.3 Havendo a manifestação de intenção de recorrer, devidamente motivada com a breve exposição das razões, o Agente de Contratação a aceitará e, por meio de nova publicação no site oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>) concederá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, para apresentação do recurso e suas razões, também para o e-mail do Agente de Contratação (compras@paranagua.pr.leg.br), ficando os demais participantes intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da parte recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (recurso, razões e demais documentos que o acompanham);

12.4 Posteriormente à apresentação das contrarrazões, no primeiro dia útil subsequente ao final do prazo concedido, o Agente de Contratação julgará os recursos e contrarrazões apresentadas e declarará o vencedor, por meio de decisão fundamentada e publicada no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>);

12.5 Escoado *in albis* o prazo para apresentação de recurso ou o prazo para apresentação de contrarrazões, o Agente de Contratação, no primeiro dia útil subsequente ao final dos prazos concedidos, declarará o vencedor por meio de publicação no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal (<https://www.paranagua.pr.leg.br/>).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inobservância de qualquer exigência deste edital implicará a desclassificação da proposta;

13.2 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Agente de Contratação, no telefone (41) 3420-9033 ou e-mail compras@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 28 de outubro de 2025.

Rogério Hainocz da Veiga
Agente de Contratação

Adalberto Marcos de Araújo
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referencia;
- **Anexo II:** Modelo de Proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9f06cc950e927>





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°. 28.777/2025

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de encadernação das atas da 18ª Legislatura desta Câmara Municipal de Paranaguá.

1.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 da Câmara Municipal de Paranaguá, podendo ser consultado nos links abaixo:

- PNCP: Item 52: <https://pncp.gov.br/app/pca/78179264000141/2024/1>
- Site oficial da Câmara Municipal de Paranaguá: DFD nº 82/2025
<https://www.paranagua.pr.leg.br/financeiro/arquivos//financeiro/4/PCA%202025.pdf>

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada em serviços de encadernação das atas da 18ª Legislatura desta Casa de Leis justifica-se face ao interesse público para boa guarda e conservação, bem como, a facilitação de acesso e disposição dos mesmos.

3. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.476,00** (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

ITEM	CATMAT CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
01	20567	Pasta de encadernação para ata, capa dura em vulcapel cor azul royal, impressão dourada na frente e lombada, com 2 parafusos para perfuração, capacidade mínima de 700 folhas.	Unid.	8	R\$ 184,50	R\$ 1.476,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 1.476,00	

3.2 Os modelos, layout, cores e padrões serão os mesmos já adotados pela Câmara Municipal de Paranaguá.

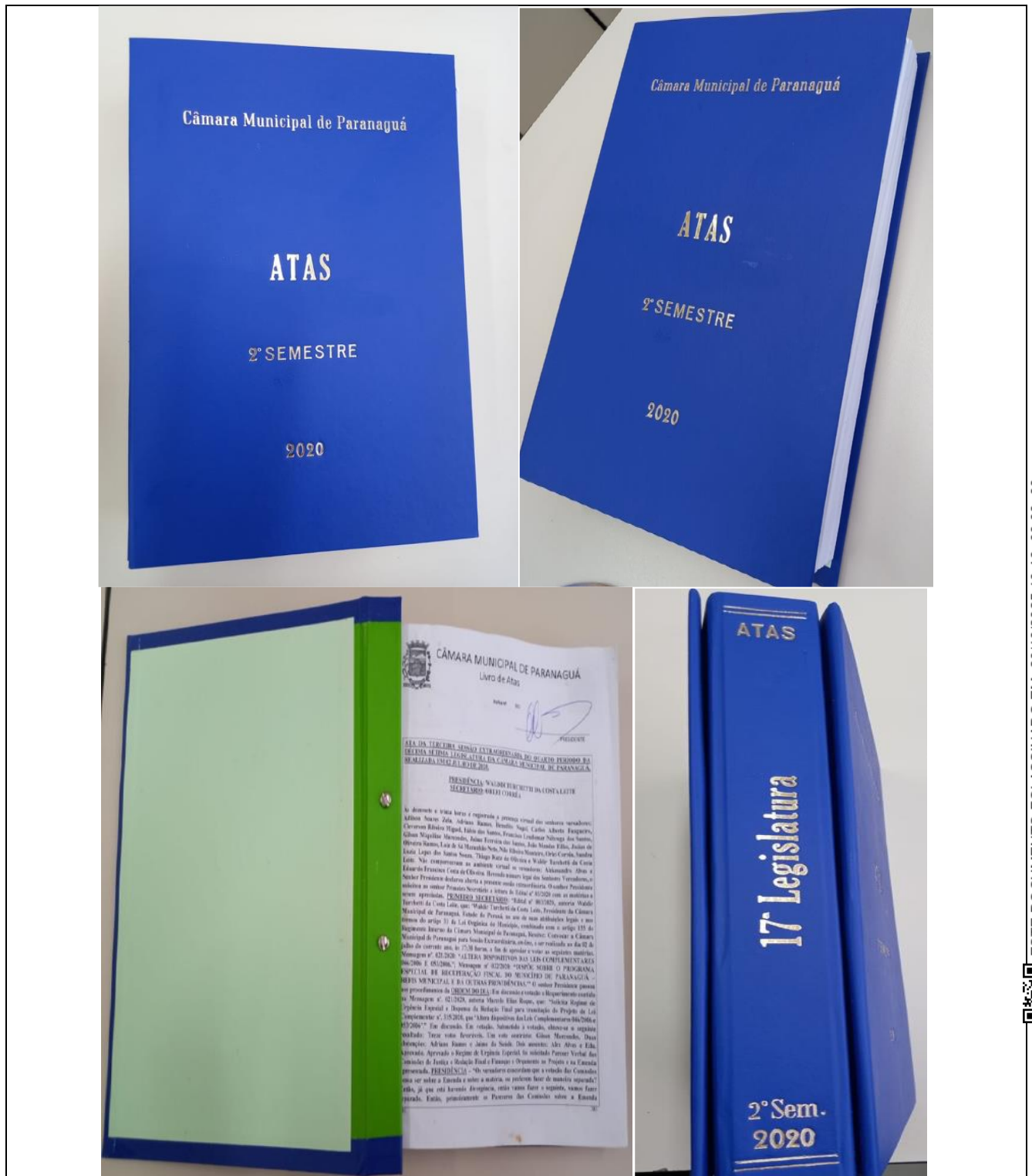
3.3 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme modelo abaixo:

Informações Complementares:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



3.4 A entrega de amostra faz-se necessária para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade. A amostra não fará parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser fornecida.

3.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

3.6 O prazo de vigência da contratação são de 30 (trinta) dias contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

3.8 Somente ocorrerá reajustamento do valor decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, caso se aplique.

3.8.1 Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1 Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paranaguá, localizada na Rua João Estevão, nº. 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR e CEP 83.203-020 no horário das 9h às 12h e das 13h às 18h.

4.2 O prazo de entrega do material e de sua instalação é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede da Câmara Municipal de Paranaguá.

4.2.1 Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas.

4.4 Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes.

4.5 Não serão aceitas entregas fracionadas da solicitação realizada pela Câmara Municipal de Paranaguá, salvo com autorização prévia.

4.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.7 A CONTRATADA deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues durante toda a vigência do contrato e deverá ainda, declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.8 O prazo mínimo de garantia dos itens deve ser de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.9 Durante o prazo de validade, a CONTRATADA deverá substituir os produtos que apresentarem deterioração, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua incorreta instalação, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, por produto equivalente ou superior, sem ônus para a Câmara Municipal de Paranaguá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

4.9.1 O pedido de substituição do objeto, durante o período de validade, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

4.10 A Câmara não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Memorial Descritivo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4.11 No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição dos bens e dos serviços que se pretende a contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, ou seja, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e demais normas da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A fiscalização da execução desta contratação ocorrerá por meio do servidor(a) ocupante do cargo de Coordenadoria de Registro e Controle Legislativo desta Casa de Leis.

5.3 As comunicações entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial) e via telefone para garantir a celeridade no atendimento.

5.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.6 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Do Recebimento do Objeto:

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Paranaguá, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6.1.2 O objeto será recebido definitivamente, pelo servidor designado e/ou pela Diretoria Patrimonial, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.2.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.2.2 Na hipótese de o recebimento definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

6.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas.

6.1.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.5 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Da Liquidação:

6.2.1. Para fins de liquidação, após o recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o Departamento Financeiro e Contábil deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
7. descrição e período de prestação do serviço.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

6.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.2.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo está: **1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); **2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho; **6.** Declaração assinada que reconheça que a contratada não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

6.2.4 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail ou aplicativo de mensagens (*WhatsApp, Messenger* etc.), para que regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.2.5 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.3 Do Pagamento:

6.3.1 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.2 O pagamento será realizado **após** a execução do serviço, especificamente dentro do prazo de até 30 (*trinta*) dias a contar do aceite da Nota Fiscal, sendo que o valor pago será exatamente aquele que foi empenhado, desde que devidamente prestados todos os serviços e entregue todos os bens adquiridos e efetuada as devidas retenções decorrentes de obrigação legal.

6.3.3 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.4 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

6.3.5 Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

exclusivo critério, poderá devolvê-la à CONTRATADA, para as devidas correções.

6.3.5.1 Na hipótese de devolução, a nota/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.3.5.2 Em caso de cancelamento da nota fiscal/fatura, a Câmara Municipal de Paranaguá precisará ser informada e receber cópia do referido cancelamento.

6.3.6 A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.1.1 A escolha do critério de menor preço global para este processo está fundamentada na busca pela vantajosidade econômica para a administração pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2 O objeto do contrato permite a definição clara e objetiva dos valores envolvidos, e a aquisição dos objetos requeridos não exige diferenciação técnica significativa, razão pela qual o menor preço global se configura como a proposta mais vantajosa, buscando garantir o menor custo para a administração pública sem comprometer a qualidade dos produtos ofertados.

7.2 Este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da executabilidade de sua proposta.

7.5 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

7.6 Habilitação Jurídica:

7.6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

7.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.6.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7 Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro:

7.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.7.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.7.5 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples.

7.8 Declarações:

7.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

7.8.2 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

7.8.4 Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, observar-se-á as normas previstas na Lei n. 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à CONTRATADA:

9.1.1 prestar os serviços de qualidade, de acordo com o disposto no contrato, assim como em sua proposta de preços;

9.1.2 efetuar a troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no contrato, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

9.1.3 arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.1.4 responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.1.5 responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

9.1.6 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

9.1.7 manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas;

9.1.8 em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

9.1.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

9.2 Caberá à CONTRATANTE:

9.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

9.2.2 vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.2.3 atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.4 efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme previsto no contrato, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;

9.2.5 aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

9.2.6 prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, classificada no desdobramento de despesa como:
- 3.3.90.39.63.01 - Impressos em geral de uso interno.

11. DOS RAMOS DE ATIVIDADES

11.1 Em conformidade com o §2º, do Art. 159, do Decreto Municipal nº. 4.319, de 23 de março de 2023, serão aceitos para a respectiva contratação, preferencialmente, os seguintes níveis de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

- a) 18.22-9-01 – Serviços de encadernação e plastificação.

11.2 Além dos CNAE's acima indicados, poderão ser aceitas propostas de empresas que possuam CNAE's diverso, desde que as atividades desenvolvidas guardem intrínseca relação com o objeto contratado e a proposta seja a mais vantajosa ao Poder Público;

11.3 Não se verificando o atendimento do item 11.1 e 11.2, deve-se proceder com análise do objeto constante no ato constitutivo, o qual deverá ser considerado para verificação da análise de enquadramento do ramo de atividade.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Paranaguá, 30 de junho de 2025.

MICHELE DOVE DE FREITAS
Departamento de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/psf06cc950e927>





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ANEXOII

(Apresentar em modelo de timbre próprio da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de encadernação das atas da 18ª Legislatura desta Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20567	Pasta de encadernação para ata, capa dura em vulcapel cor azul royal, impressão dourada na frente e lombada, com 2 parafusos para perfuração, capacidade mínima de 700 folhas.	Unid.	8	R\$	R\$
TOTAL GERAL						

Valor total por extenso: _____.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 30 dias
-------------------------------	--------------------------

Apresentamos nossa proposta conforme disposições do Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

